



## ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de SERRA DO RAMALHO, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições e na conformidade do PARECER emitido pela Comissão Permanente de Licitação, Assessoria jurídica e Controladoria da Prefeitura, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado no art. 25, inciso II, art. 13, inciso v, da Lei nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 141/2017 da Inexigibilidade de Licitação N.º 022/2017, cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica tributária para propor contra quem de direito a devida ação judicial competente para suspender e eliminar a regra que estipula a alíquota, a contratação da empresa: **TOLEDO E TOLEDO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.691.533/0001-71, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 290, Edif. BoulevardSide, Sala 1904, Caminho das Arvores, Salvador, Estado da Bahia, contratantes ajustam, exclusivamente a título de êxito, que o valor dos honorários advocatícios será a quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do montante auferido com a execução do objeto do presente contrato em consequência, a sua contratação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, fica a referida contratada convocada para assinar o contrato administrativo no prazo de 05 (Cinco) dias. Dê ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho – Bahia, 24 de Outubro de 2017.

**Ítalo Rodrigo Anunciação Silva**  
Prefeito Municipal